



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PREÂMBULO

O Município de Pouso Alto, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº190, centro de Pouso Alto, às **13h (TREZE HORAS) do DIA 04 DE MAIO DE 2022**, certame licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que será conduzida pela CPL, com auxílio de Equipe Técnica designada para esta finalidade exclusiva, em conformidade com o inciso I, §2º, do art. 21, inciso I, do art. 22 c/c art. 46, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Art.37, inciso XXI da Constituição Federal e pelas demais legislações pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1 - CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1 - Os Serviços de Consultoria e Assessoria para compras e licitações visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins.

2.1.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de pessoal e recursos humanos, controle interno e gabinete do Prefeito visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

2.1.3 – Áreas que serão atendidas com a prestação dos serviços técnicos administrativos, no que tange a formulação das requisições e termos de referência: gabinete do Prefeito, administração, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, obras e serviços, recursos humanos, compras e licitações;

2.1.4 – O atendimento as referidas áreas estará direcionado para o preparo das referências para contratações públicas, bem como os editais, os procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação, e também:

2.1.4.1 – no que se refere as diversas chamadas públicas para atender as necessidades quanto aos procedimentos de manifestação de interesse – PMI para estudos técnicos, econômico-financeiros para futuras contratações sejam por concessões ou parceria público privado (PPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.1.4.2 – para formalização dos instrumentos administrativos das contratações para atender as normas do Marco Regulatório, os procedimentos para as contratações da Agricultura Familiar para a merenda escolar e outras atividades inerentes e que necessitem de assistência técnica especializada.

2.1.5 – Assessoramento aos membros da Comissão de Controle Interno de forma que as diversas áreas administrativas executem suas atividades dentro das formalidades exigidas para cada ação distinta e que seja dada a publicidade de toda a realização administrativa, em especial os gastos públicos.

2.1.6 – Assessoramento à área da gestão de contratos administrativos, bem como nos procedimentos do sistema de registro de preços e seus desdobramentos.

2.1.7 – A realização de cursos e treinamentos técnicos, tanto na sede da Prefeitura como na sede da empresa, para os funcionários das áreas referidas acima, em especial aos que atuam diretamente nas comissões de licitações, pregoeiros e equipe de apoio, de avaliação patrimonial, engenharia, bem como aqueles que atuam no controle interno e na fiscalização das execuções contratuais, notadamente na execução das obras públicas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Em se tratando de licitação na modalidade de Concorrência, as licitantes que se interessarem em participar deste certame poderão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores junto à Comissão Permanente de Licitações, observada a necessária qualificação técnica para execução do objeto para obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

3.2 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, substituirá os documentos a ele inerentes, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas neste edital, conforme o caso, poderá indicar que a licitante estará habilitada no processo licitatório.

3.3 – As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital.

3.3.1 - As microempresas – MEs ou empresas de pequeno porte – EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.3.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações.

3.3.3 – As condições do tratamento diferenciado a ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas neste Edital.

3.4 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

4 - DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - ESTARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO A EMPRESA

4.1.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar Certidão Positiva com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada.

4.1.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

4.1.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente.

4.1.4 – Quaisquer daqueles impedidos pelos ditames do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - ACESSO AO EDITAL

5.1 - O Edital e os seus Anexos estão disponíveis com os membros da Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Licitações, localizada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto - MG, nos dias úteis de 12h às 18h.

5.1.1 – O Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alto: www.pousoalto.mg.gov.br

5.1.2 – O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: pmpa.compras@hotmail.com

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os envelopes deverão ser protocolizados diretamente na Sala de Licitações até as **12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 04/05/2022** para o devido CREDENCIAMENTO, com início da Sessão Pública as **13h (treze horas)** para abertura dos envelopes contendo os documentos, a respectiva análise, julgamento e a indicação da habilitação.

6.1.1 – Havendo a proclamação das empresas habilitadas nesta sessão, com a formalização da desistência de recurso administrativo até esta fase processual, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, exclusivamente das licitantes previamente habilitadas.

6.1.2 – Havendo a proclamação das empresas previamente habilitadas e as propostas técnicas sendo analisadas, julgadas e classificadas com atendimento aos requisitos mínimos elencados no edital e seus anexos, e com a formalização da desistência de recurso administrativo até esta fase processual, nesta mesma sessão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, exclusivamente das licitantes previamente habilitadas e classificadas tecnicamente.

6.1.3 – Havendo interposição de recurso administrativo em qualquer das fases mencionadas acima, os prazos serão regidos pelo que dispõe o art. 109, da Lei regente deste certame.

6.1.4 – Concluída as análises e decisões sobre os recursos administrativos por ventura impetrados, as datas e horários das sessões públicas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal e com comunicação expressa às licitantes deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

6.2 - Não serão aceitas propostas, tanto técnicas como de preços, que sejam enviadas por e-mail ou que estejam em envelopes abertos e devassados, ou ainda que os envelopes tenham sido entregues ou protocolizados em locais diversos do mencionado no preâmbulo deste edital.

6.2.1 - Também não serão aceitos envelopes que não estejam na Sala das Licitações até o horário designado para o credenciamento, ainda que sejam enviados pelos Correios, pois a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por qualquer envelope que não esteja em seu poder até o horário designado para o credenciamento e início da Sessão Pública.

7 - ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A documentação da licitante, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser colocadas em envelopes distintos, opacos, que estejam lacrados, rubricados e identificados, da seguinte forma:

7.1.1 - ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0050/2022 – Concorrência nº 01/2022 – Tipo: Técnica e Preço

Nome do Licitante com CNPJ

7.1.2 - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 0050/2022 – Concorrência nº 01/2022 – Tipo: Técnica e Preço

Nome do Licitante com CNPJ

7.1.3 - ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0050/2022 – Concorrência nº 01/2022 – Tipo: Técnica e Preço

Nome do Licitante com CNPJ

8 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

8.1 - DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NO ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo órgão emitente, expedidos há no máximo 90 (noventa) dias a contar da data designada para a Sessão Pública para recebimento dos envelopes.

8.1.2 - Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, por qualquer motivo ou justificativa, para substituir documento não apresentado, ou documento com prazo de validade vencido.

8.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1 - Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

8.3.3 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão deverá ser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal.

8.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.3.6 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, caso seja enquadrada nestas condições.

8.3.7 - Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar que comprove o funcionamento da empresa licitante.

8.3.8 - Certificado de Registro Cadastral da licitante na Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.

8.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a CPL consultará e emitirá a mesma.

8.4 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.4.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

8.4.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.3 - As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para a regularização do documento que foi apresentado com falta da regularidade fiscal.

8.4.3.2 - A não regularização da regularidade fiscal no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei regente deste certame, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ainda revogar a licitação.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração/CRA, na Ordem dos Advogados ou ainda em outro Conselho conforme ao objeto licitado.

8.5.2 - Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos (sócios, associados, empregados ou contratados), conforme modelo do Anexo VIII.

8.5.3 - Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente, se contador, administrador ou advogado, dispensando a inscrição para outras formações profissionais.

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

8.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da data fixada para a Sessão Pública para entrega e abertura dos envelopes de documentação.

8.6.1.1 – Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Distribuição de Ação, quando for o caso, porém deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.

8.7 - DAS DECLARAÇÕES

8.7.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93. - ANEXO V

8.7.2 - DECLARAÇÃO da inexistência de qualquer fato superveniente e impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório. - ANEXO VI

8.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

8.8.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

8.8.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual.

8.8.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 12h às 18h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de até 30min. (trinta minutos) do horário marcado para o início do credenciamento.

8.8.4 – No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

8.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

8.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

9 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada em estrita observância com as condições indicadas neste Edital, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, PREFERENCIALMENTE em papel tamanho A4 deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da proponente para a execução do objeto desta licitação.

9.2 - Para facilitar a conferência dos dados e a distribuição da pontuação pela CPL, a proposta técnica deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1 - Portfólio da empresa.

9.2.2 - Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de Consultoria e/ou Assessoria para a Administração Pública, compatíveis com a descrição do objeto licitado, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

de documentos hábeis tais como contratos, atestados, certidões, declarações ou outros documentos similares.

9.2.3 - Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional da licitante proponente na prestação de serviços de assessoria ou consultoria compatível com o objeto licitado para Prefeituras e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal. **(Esclarecimentos constantes no Anexo IX).**

9.2.3.1 – Os atestados ou declarações deverão ser encaminhados com as cópias dos respectivos contratos.

9.2.4 - Comprovação da experiência dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério no ensino superior, matérias compatíveis com os serviços a serem executados, através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes **(Esclarecimentos constantes no Anexo IX).**

9.2.4.1 – A referida comprovação, caso o detentor não seja sócio da empresa, deverá estar acompanhado da comprovação de vínculo de trabalho com a licitante.

9.2.5 - Curriculum profissional de um ou mais membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços, (contadores, administradores, advogados ou ainda outros profissionais com formação acadêmica compatível com os serviços a serem executados).

9.2.6 - Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica - certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino deverão ser compatíveis com os serviços a serem prestados, em nível de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado.

9.2.7 - Certificados de participação dos membros da equipe técnica da licitante proponente em congressos, seminários e/ou simpósios, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal - 04/05/2000, desde que versem sobre os temas ligados ao objeto licitado e voltados à Administração Pública. **(Esclarecimento constantes no Anexo IX).**

9.2.8 - Certificados de participação dos membros da equipe técnica da licitante proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal - 04/05/2000, desde que versem sobre temas ligados ao objeto licitado, e voltados à Administração Pública. **(Esclarecimentos constantes no Anexo IX).**

9.2.9 - Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas de serviços licitados **(livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados).**

9.3 – Os documentos comprobatórios a serem juntados na PROPOSTA TÉCNICA DEVERÃO SER NUMERADOS INDIVIDUAL E SEQUENCIALMENTE, A FIM DE PERMITIR A SUA IDENTIFICAÇÃO NO MAPA DE APURAÇÃO A RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO.

9.4 – Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Planilha de Critérios de Pontuação – Anexo IX, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida.

9.5 - Os documentos e anexos integrantes da Proposta Técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal da licitante proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição, se for o caso.

10 - ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

10.1 - A Proposta de Preço deve ser apresentada, conforme modelo do Anexo III, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, considerando o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

10.2 - Na proposta deverá constar claramente:

10.2.1 - Nome da empresa proponente, o CNPJ e endereço; o nome e identificação do responsável legal; número do telefone e e-mail para contato;

10.2.1.1 - OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como tal, as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

10.2.2 – Constar o número do processo e da modalidade licitatória;

10.2.3 - Preço total pelo período de 12 (doze) meses e o valor da parcela mensal, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

10.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

10.3 - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.4 - A Proposta de Preço que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada de acordo com os critérios de experiência da licitante proponente e a qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

11.2 - A distribuição da pontuação será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo IX, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

11.3 - Será atribuída nota 10 (dez) a PROPOSTA TÉCNICA que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais a sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT_i}{NPT_o}, \text{ onde}$$

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo IX, e

NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo IX.

11.4 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, **nota 5** (cinco), nos termos do item anterior (**PTT >= 5**).

11.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão Permanente de Licitações, com a cooperação de servidores por ela convidados para este fim específico ou de outros especialistas convidados e o resultado geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

constará da Ata de julgamento e será publicado no site da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos, bem ainda comunicado às licitantes.

11.5.1 - As licitantes, presentes na Sessão Pública em que for proferida a decisão final das propostas técnicas considerar-se-ão automaticamente notificadas e comunicadas.

11.6 - A partir da notificação e/ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei regente deste certame, salvo se todas as proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – Será considerada classificada, a proponente que atender todas as condições exigidas nos itens anteriores.

12.2 - Será desclassificada, a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexecutável.

12.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

12.4 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta de preço de MENOR PREÇO DA PARCELA MENSAL para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, POR PREÇO, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = \frac{10 \times P_o}{P_i}, \text{ onde}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação.

P_o = Menor Preço entre as propostas comerciais classificadas, e

P_i = Preço da Proposta (comercial) em exame.

12.5 – O valor estimado mensal a ser ofertado não poderá ser superior a **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

12.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

12.7 – Os valores máximo e que serão considerados como aceitáveis são resultados de pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços comuns aos descritos neste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 – Sendo a presente licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, a Comissão Permanente de Licitações fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e de preços (comercial) em **TRÊS FASES**:

13.1.1 - 1ª FASE: análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO

13.1.2 - 2ª FASE: análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1.3 - 3ª FASE: análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO

13.2 – As propostas das licitantes habilitadas e classificadas serão julgadas pela CPL adotando-se o PESO 5 (cinco) para a NOTA TÉCNICA e PESO 5 (cinco) para a PROPOSTA DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

13.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes proponentes.

13.4 - Será declarada e classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente a licitante proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = \frac{[(5 \times \text{PTT}) + (5 \times \text{PCT})]}{10} \text{ onde}$$

NCF = Nota da classificação final

PTT = Pontuação Técnica Total, apurada na forma do item 11.3 acima.

PCT = Pontuação do Preço Total, apurada na forma do item 12.4 acima.

13.5 - Os cálculos serão realizados com duas casas decimais.

13.6 - À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de:

13.6.1 - Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;

13.6.2 - Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;

13.6.3 - Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo licitatório; e,

13.6.4 - Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

13.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações - CPL realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

13.8 - Se todas as licitantes forem consideradas inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.9 - As licitantes poderão apresentar propostas para apenas um lote ou para os dois lotes.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - No local, data e horário como especificados no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO.

14.2 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 6 deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado e serão consideradas HABILITADAS as licitantes que cumprirem todas as exigências e critérios para habilitação.

14.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante proponente deverá ser verificada pela Comissão Permanente de Licitações, no momento da constatação.

14.4 - O resultado da HABILITAÇÃO das licitantes proponentes, caso não seja necessária a efetivação de diligência, haverá comunicação na mesma Sessão Pública de julgamento da documentação.

14.5 - A inabilitação de qualquer licitante proponente importará em sua preclusão do direito de participar das fases seguintes do processo licitatório.

14.6 - Na mesma Sessão Pública, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação e do respectivo julgamento, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

habilitadas e efetivar o respectivo julgamento, ressalvando o disposto no item 14.7 abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

14.7 - Havendo manifestação por parte de licitantes no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data para nova Sessão Pública para abertura dos envelopes contendo as Propostas “TÉCNICAS” e de “PREÇOS”, dando prévia ciência às licitantes.

14.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a CPL devolverá às licitantes consideradas inabilitadas os envelopes das Propostas, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame, conforme o caso e a critério da CPL.

15 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em Sessão Pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do art. 109 da Lei regente deste certame. Também poderão os envelopes ser abertos e as propostas analisadas e julgadas na mesma Sessão de habilitação, caso haja a formal desistência de recurso até a respectiva fase processual.

15.2 - As propostas de preço serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

15.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços superiores aos fixados ou manifestamente inexequíveis.

15.4 - A presente licitação será julgada em função do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante proponente que obtiver a melhor média calculada na fórmula do item 13.4 acima.

15.5 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

15.6 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, na Sessão Pública, conforme as disposições contidas no §2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

16 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 – As propostas de preço somente serão aceitas, analisadas e pontuadas se a licitante proponente tiver atendido todas as exigências dos itens da documentação e, também, SE A PONTUAÇÃO TÉCNICA COM A NOTA FOR IGUAL OU MAIOR QUE 5 (CINCO), conforme consta do item 9.4 acima.

16.2 - Não serão aceitas propostas, cujo o preço seja superior ao constante no item 12.5 acima ou manifestamente inexequíveis.

16.3 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da intimação, a plena exequibilidade da proposta de preço ofertada.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

17.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e os previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

17.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

17.1.2 - Julgamento das Propostas;

17.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

17.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos ou quando decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a CPL passará à fase seguinte do certame.

17.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

17.5 - As razões de recurso e as contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, diretamente no Departamento de Licitações e Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente de 12h às 18h ou por e-mail, obedecendo o mesmo horário, que serão imediatamente encaminhadas a Procuradoria Jurídica, para as devidas providências.

17.6 – A ausência da protocolização de recurso ou envio pelo endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

17.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Sala das Licitações ou enviados pelo endereço eletrônico, no prazo legal e dentro do horário acima mencionado ou nos prazos dispostos nas notificações.

17.9 – A Administração não se responsabilizará por conhecer recursos enviados por mensageiro, pelos correios ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo legal previsto a peça recursal não tiver sido protocolizada diretamente na Sala das Licitações ou recebida pelo endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

17.10 – Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

17.10.1 - Além das publicações referidas, a CPL enviará, por e-mail, para as licitantes interessadas diretamente sobre as decisões.

18 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO

18.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recursos contra o resultado do julgamento final do certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitações submeterá seu resultado à aprovação da Autoridade Superior, que estando de acordo e aprovando, determinará a homologação e a respectiva adjudicação do processo licitatório.

18.2 – A Autoridade Superior poderá, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

19 – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - Com a licitante vencedora será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO X e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93.

19.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

19.3 - O prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado será 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

19.3.1 – Como o serviço licitado se enquadra nos serviços de execução continuada, o prazo de vigência contratual **poderá** ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93.

19.4 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no art. 78 e se efetivará conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

20.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

20.2 - Para cumprimento do estipulado no item acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número do processo licitatório e da conta corrente / agência bancária, para conferência e liquidação da despesa.

20.3 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, forem apresentados os atestados de regularidade referentes ao – INSS, FGTS e CNDT.

20.4 - O valor da parcela mensal poderá ser reajustado, para manter o equilíbrio financeiro, a partir de 12 (doze) meses de execução contratual, caso o contrato seja aditado nos termos do art.57 e ocorrendo a celebração de termo aditivo para prorrogar da vigência contratual, o valor da parcela mensal será reajustado pelo IGPM acumulado no período ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme dispõe o § 8º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21 – DA GARANTIA E DAS PENALIDADES

21.1 - A licitante proponente deverá garantir a plena execução do objeto contratado, tanto com as informações técnicas levadas aos funcionários municipais, de modo a prestar todas as informações aos órgãos de controle externo - TCE/MG, pelo SICOM e ao controle interno.

21.2 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência da execução contratual acarretará à licitante proponente as seguintes penalidades:

21.2.1 - Advertência.

21.2.2 - Aplicação de multas em percentuais mencionados na minuta contratual, conforme o caso e condições.

21.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei regente deste certame.

21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das penalidades previstas a acima, faculta-se a defesa da licitante interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato administrativo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e a correspondente no exercício futuro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

22.1.1 – 02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.35– Fonte 100

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução contratual.

23.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a data designada da Sessão Pública para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

23.3 - É facultado à Administração Municipal de Pouso Alto, quando a empresa convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital.

23.4 – A Administração Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 - Não caberá a qualquer licitante, vencedora ou não do certame, indenização de qualquer espécie ou possível motivação pela participação nesta licitação.

23.6 – Os resultados da análise e dos julgamentos serão comunicados às licitantes, bem como disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, além da publicação no Quadro de Avisos.

23.7 – Qualquer licitante ou pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, endereço constante neste Edital até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a realização da Sessão Pública para recebimento dos envelopes desta licitação.

23.8 – As informações ou os esclarecimentos deverão ser solicitados, por escrito e protocolizados diretamente junto da Comissão Permanente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190 ou também por e-mail, porém, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura – de 12h às 18h.

23.9 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

23.10 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

23.11 - O presente Edital e seus Anexos foram previamente analisados pela Assessoria Jurídica do Município, constante de parecer anexado ao processo.

23.12 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço - MG, com renúncia de qualquer outro.

24 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO RELACIONADOS

24.1 - Anexo I - Projeto Básico - Termo de Referência;

24.2 - Anexo II - Modelo de Procuração;

24.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

24.4 - Anexo IV - Modelo Proposta Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

- 24.5 - Anexo V - Modelo de declaração de não emprego de menores;
- 24.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- 24.7 - Anexo VII - Declaração de Microempresa;
- 24.8 - Anexo VIII- Relação de Pessoal Técnico Especializado;
- 24.9 - Anexo IX - Planilha de Critérios de Pontuação;
- 24.10 - Anexo X - Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de março de 2022.

Janaína Soares Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

Dr. Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico
OAB/MG 149.723



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Os Serviços de Consultoria e Assessoria para compras e licitações visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins.

1.2.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de pessoal e recursos humanos, controle interno e gabinete do Prefeito visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

1.2.3 – Áreas que serão atendidas com a prestação dos serviços técnicos administrativos, no que tange a formulação das requisições e termos de referência: gabinete do Prefeito, administração, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, obras e serviços, recursos humanos, compras e licitações;

1.2.4 – O atendimento as referidas áreas estará direcionado para o preparo das referências para contratações públicas, bem como os editais, os procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação, e também:

1.2.4.1 – no que se refere as diversas chamadas públicas para atender as necessidades quanto aos procedimentos de manifestação de interesse – PMI para estudos técnicos, econômico-financeiros para futuras contratações sejam por concessões ou parceria público privado (PPP).

1.2.4.2 – para formalização dos instrumentos administrativos das contratações para atender as normas do Marco Regulatório, os procedimentos para as contratações da Agricultura Familiar para a merenda escolar e outras atividades inerentes e que necessitem de assistência técnica especializada.

1.2.5 – Assessoramento aos membros da Comissão de Controle Interno de forma que as diversas áreas administrativas executem suas atividades dentro das formalidades exigidas para cada ação distinta e que seja dada a publicidade de toda a realização administrativa, em especial os gastos públicos.

1.2.6 – Assessoramento à área da gestão de contratos administrativos, bem como nos procedimento do sistema de registro de preços e seus desdobramentos.

1.2.7 – A realização de cursos e treinamentos técnicos, tanto na sede da Prefeitura como na sede da empresa, para os funcionários das áreas referidas acima, em especial aos que atuam diretamente nas comissões de licitações, pregoeiros e equipe de apoio, de avaliação patrimonial, engenharia, bem como aqueles que atuam no controle interno e na fiscalização das execuções contratuais, notadamente na execução das obras públicas.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.1 - A empresa proponente deverá executar o contrato a ser firmado com a vencedora do certame licitatório, atendimentos à consultas formalizadas, diariamente na forma à **DISTÂNCIA**, em **expediente integral de 8h às 17h**, nos dias úteis, em regime de plantão para responder todas as consultas que forem solicitadas, com uso dos meios de comunicação disponíveis ou por escrito quando solicitado, seja de imediato conforme o caso, ou no prazo máximo de dois dias úteis quando se tratar de assuntos mais complexos.

2.2 - A empresa proponente deverá executar o contrato a ser firmado com a vencedora do certame licitatório na forma **PRESENCIAL**, através de **2 (dois) expedientes mensais**, com duração de 4h (quatro horas), com a presença de um técnico com conhecimento sobre as áreas a serem atendidas, com agendamento com o servidor designado para fiscalizar a execução contratual.

2.3 – Nos serviços **PRESENCIAIS** e/ou à **DISTÂNCIA** estão incluídas as orientações para elaboração dos termos de referências para preparar os editais licitatórios, com a confecção das respectivas minutas, sendo incluídas as minutas dos contratos.

2.4 – Todos os serviços de obrigação funcional serão executados pelos funcionários municipais lotados nas áreas alcançadas por esta prestação de serviços especializados, cabendo a empresa proponente o assessoramento em cada ato ou ação a ser desenvolvida específica e distintamente, não lhe cabendo responsabilidade pelas atribuições funcionais não efetivadas.

2.5 – Também estão incluídos nestes serviços as orientações durante a realização das sessões públicas das licitações, a análise de recursos administrativos e contrarrazões impetradas, seja contra dispositivos dos editais ou sobre atos nos diversos julgamentos.

2.6 – Na execução dos serviços inerentes as áreas dos serviços fins já mencionados, também serão disponibilizados o atendimento à **DISTÂNCIA** em regime de plantão, como também com orientações diretas aos secretários e demais servidores na forma **PRESENCIAL**, conforme as necessidades e solicitações de cada área distinta.

2.7 – Na execução dos serviços técnicos disponibilizados ao Gabinete do Prefeito deverão ser efetivados na forma à **DISTÂNCIA** e também na forma **PRESENCIAL** nas mesmas condições expostas para as outras áreas administrativas.

2.8 – Nos serviços técnicos estarão incluídos o atendimento aos pedidos de informações que deverão ser prestadas ao TCEMG tanto durante a execução contratual como após o seu encerramento.

2.9 – Na execução dos serviços técnicos especializados deverá também fazer parte orientações aos diversos conselhos municipais quando houver solicitação.

3 - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA E CONSULTORIA

3.1 – Orientações aos servidores do Gabinete do Prefeito com a emissão dos atos administrativos, portarias, decretos, arquivamentos diversos e outros serviços correlatos, em especial quanto as informações que devem ser prestadas aos órgãos de controle interno e externos da Administração: Ministério Público, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e outros órgãos inerentes aos serviços que serão prestados pela assessoria e consultoria técnico-administrativa.

3.2 – Nas orientações técnicas aos Chefes de Departamento na condução dos diversos serviços e programas a serem desenvolvidos, em especial na formulação dos termos de referências para as contratações de bens e serviços, bem como nos diversos serviços das áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, licitações, obras e serviços urbanos e, principalmente para controle interno.

3.3 – Orientações à Secretaria de Gabinete através de cursos e treinamentos nas áreas atendidas com a prestação dos serviços, em especial aos membros da Comissão de Licitações, ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.4 – Orientações referentes ao controle das execuções contratuais junto às áreas administrativas já relacionadas acima, de forma a bem preparar as contratações que atenderão as necessidades de cada área específica já referidas acima.

3.5 – Orientações sobre a atuação das diversas fiscalizações na execução dos contratos firmados pela Administração, no que se refere a forma de atender as obrigações exigidas, de modo que o fornecimento de bens ou a prestação de serviços atendam satisfatoriamente ao que foi adquirido ou serviço prestado.

3.6 – Orientações que devem ser fornecidas aos servidores que se responsabilizarão pelas ações e obrigações do Sistema de Controle Interno, de modo que possam executar suas tarefas com total independência e, principalmente de forma concomitante às atividades que estiverem sendo efetivadas, preponderantemente quanto aos percentuais mínimos aplicados na educação e saúde, o percentual máximo gasto com pessoal, o montante dos decretos referentes à execução orçamentária e o limite máximo constitucional dos valores repassados ao Poder Legislativo e, ainda o no acompanhamento para aplicação da Lei da Transparência nº 12.527/2011.

3.7 – Orientações e informações técnicas para controle de gastos com os diversos programas da Assistência Social e nas diversas atividades do CRAS – Centro de Referência Social, em especial o funcionamento das oficinas.

3.8 – Orientações sobre os principais programas que devem ser implementados pela Assistência Social, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefício Emergencial, distribuição de cestas básicas, fornecimento de carteira do idoso e outros e, ainda, a fomentação.

3.9 – Orientações para os programas de auxílio doença, auxílio funeral, passes para viagens de pessoas carentes e andarilhos, materiais para reforma e manutenção de residências de famílias de baixa renda.

3.10 – Orientações fornecidas a Assistência Social e profissionais desta área, nas diversas atividades que devem ser providenciadas e a forma de buscar parceiras com outras secretarias municipais e/ou com a iniciativa privada para a promoção de programas a serem implantados.

3.11 – Orientações ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social, quando houver necessidade e convocação.

3.12 – Orientações dos serviços de saúde no que se refere aos gastos com os materiais e produtos da odontologia, consultas e exames especializados fora do domicílio, medicamentos da farmácia municipal.

4 - PERFIL TÉCNICO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 - NATUREZA JURÍDICA: pessoa jurídica.

4.2 - ESPECIALIZAÇÃO: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para órgãos públicos, na área Administrativa em geral, notadamente na área das contratações públicas, preferencialmente que ministre cursos de capacitação funcional, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes. **(Vide detalhamento no Anexo IX do Edital).**

4.3 - EQUIPE TÉCNICA: a empresa deverá possuir equipe técnica com especialização preferencialmente em Administração Pública ou áreas afins, conforme cada setor de atuação dos serviços, com cursos relacionados para as áreas descritas no objeto. Os membros da equipe técnica deverão possuir experiência comprovada para atuar na área das licitações, de modo a elaborar termos de referência para alcance de todos os setores administrativos que necessitam da contratação de bens e serviços; na elaboração dos editais licitatórios e chamadas públicas; minutas contratuais, fiscalização de contratos, e para atender contratos e convênios firmados com os diversos programas promovidos pela assistência social, educação, saúde, obras e serviços, meio ambiente, agricultura, esporte, turismo e cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

4.3.1 - A equipe técnica deverá também atender a demanda solicitada pelo Gabinete do Prefeito, pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Jurídica. Desta forma, a empresa deverá possuir em sua equipe profissionais qualificados para atuar nas diversas áreas da Administração Municipal.

5 – DOS LOCAIS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1 – **SERVIÇOS TÉCNICOS À DISTÂNCIA:** preponderantemente no escritório da empresa, de onde será prestado todo o atendimento as consultas feitas pelos servidores municipais lotados nas áreas atendidas pela consultoria e assessoria, serviços estes que poderão ser feitos via telefone, e-mail, web conferência ou outros meios de comunicação disponíveis e que possam atender a Administração Municipal.

5.1.1 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), nos dias úteis.

5.2 - **SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS:** independente do atendimento à **distância** como referido no item 5.1, a empresa deverá designar profissional especializado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, para atender os serviços constantes da descrição do objeto, por área, em dias e horários estabelecidos com o fiscal do contrato, observando-se as seguintes condições:

5.2.1 – **02 (duas)** visitas técnicas mensais, com duração mínima de 4h (quatro horas) nos dias úteis com profissionais especializados nas áreas a serem atendidas.

5.3 - O (s) profissional (ais) designado (s) para os serviços técnicos **PRESENCIAIS**, deverá (ão) ser dentre aqueles relacionados como integrantes da equipe técnica da empresa, porém poderão ser substituídos durante a execução do contrato, porém que os substitutos tenham formação compatível com a exigência para habilitação no processo licitatório e que a substituição seja autorizada pela Administração Municipal.

5.4 - As datas e horários dos serviços técnicos **PRESENCIAIS** serão definidos por agendamento que atenda os interesses dos servidores da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, conforme os dias e horários mínimos definidos acima e o horário será o quanto necessário para a execução dos serviços agendados.

5.5 - A empresa deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

5.6 - Os serviços deverão ser prestados pela empresa de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, e não poderão ser interrompidos unilateralmente, sem que haja motivação legal por parte da Administração Municipal.

5.6.1 – Somente poderá haver interrupção na prestação dos serviços pela empresa se houver motivação devidamente comprovada, com formal comunicação com o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

6 – OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES

6.1 – A realização de cursos e treinamentos técnicos, tanto na sede da Prefeitura como na sede da empresa, para os funcionários das áreas administrativas já referidas, em especial aos que atuam diretamente nas comissões de licitações, pregoeiros e equipe de apoio, de avaliação patrimonial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

engenharia, bem como aqueles que atuam no controle interno e na fiscalização das execuções contratuais, notadamente na execução das obras públicas.

7 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

7.2 – Como o serviço licitado se enquadra nos serviços continuados, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, para atender a Administração Municipal, caso de interesse entre as partes.

8 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE ANUAL

8.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8.2 - Para cumprimento do estipulado no item anterior, no corpo da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número do processo licitatório e da conta corrente/agência bancária, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

8.3 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

8.4 - O valor da parcela mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de execução contratual, caso o contrato seja prorrogado por aditamento, o valor da parcela mensal será reajustado pelo Índice do IGPM acumulado no período ou por outro índice que vier a substituí-lo, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9 – DA JUSTIFICATIVA

9.1 – A presente licitação requisitada pela Secretaria de Gabinete visa disponibilizar aos funcionários municipais serviços técnicos especializados, tendo em vista as grandes responsabilidades para o cumprimento das normas e a especialização que se exige para execução de tais serviços, visto que os funcionários necessitam de acompanhamento técnico especializado, em especial com a chegada da Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

9.2 – O julgamento desta licitação por TÉCNICA E PREÇO se justifica pela necessidade de contratar empresa que realmente comprove que tem especialidade e experiência para executar os serviços a serem prestados de forma satisfatória e que atenda a legislação em vigor, as instruções normativas editadas pelos órgãos de controle externo, em especial do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

9.3 – Há que se verificar sobre o resultado final da licitação que indicará a empresa a ser contratada, pois não é correto apenas verificar o MENOR preço mas a MELHOR proposta e essa somente poderá ser aquilatada através do julgamento por técnica e preço, onde a condição técnica da empresa e de seus profissionais são avaliados por serviços executados anteriormente, bem como a formação acadêmica e especialização durante o tempo de serviço.

9.4 - Nada melhor do que associar boa técnica com valor compatível com o de mercado e, para isto, não basta somente um número grande de empresas interessadas no certame, mas sim, buscar aquelas que tenham capacidade técnica devidamente comprovada por serviços anteriores, em vez daquelas que não detém a técnica necessária para bem executar a contratação licitada e, que por certo, poderão trazer problemas para serem resolvidos no futuro. É isto que se quer evitar.

9.5 – A Administração Municipal está buscando formas e meios para bem fazer executar as tarefas e obrigações administrativas, em conformidade com as normas que regem a Administração Pública, mas, para isso, deve-se se cercar de um aparato técnico-consultivo que lhe possa dar suporte e apoio na tomada de decisões, tanto por parte do Chefe do Poder Executivo quanto para os seus auxiliares diretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

9.6 – Quanto aos critérios de pontuação da capacidade técnica e para que se mantenha a isonomia entre aquelas empresas que detêm um mínimo de tal capacidade para bem executar a prestação dos serviços conforme a descrição do objeto, utiliza-se neste certame o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a proposta técnica e 50% (cinquenta por cento) para a proposta de preço, sendo um percentual aceito para o tipo de serviço, para bem avaliar a CAPACIDADE OPERACIONAL da licitante.

9.7 – Todos os documentos que devem ser apresentados para comprovar a capacidade técnica das empresas licitantes são distintos daqueles referentes as condições de habilitação. Os atestados não estão limitados e estão distribuídos de forma a aproveitar e avaliar todo o empenho dos profissionais das empresas durante o longo do tempo, apenas e tão somente contém um limite de atestados para pontuação. Não se limitou um número mínimo ou máximo de atestados. A avaliação da formação acadêmica dos profissionais e as especializações são postas de forma ampla para que a avaliação e pontuação possa alcançar a todos, para bem avaliar a CAPACIDADE PROFISSIONAL dos técnicos da empresa licitante.

9.8 – Para o julgamento são usados critérios valorativos simples e objetivos que podem ser cumpridos por empresas e profissionais que sejam de fato especializadas ou que estejam se especializando no dia a dia das execuções contratuais com os órgãos públicos.

9.9 – As considerações e justificativas sobre a necessidade de avaliação técnica das empresas interessadas, bem como de seus profissionais, na contratação são importantes e devem merecer aceitação, tendo em vista que o interesse em executar todos os serviços técnico-administrativos somente é possível se o julgamento for por técnica e preço nos mesmos parâmetros como é o caso concreto desta licitação.

9.10 – Este entendimento se coaduna com o que consta de julgamentos do Tribunal de Contas da União - TC-019.562/2017-9, no que se refere ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em igualdade de distribuição para as propostas técnicas e de preços, bem ainda com referência a apresentação e avaliação de diplomas e atestados de serviços executados anteriormente para comprovar a capacidade operacional da empresa licitante e dos profissionais que executarão os serviços a serem contratados, tendo em vista que a Administração Municipal entende que os motivos para o julgamento por técnica e preço é o único meio para bem avaliar as licitantes e sendo essa a motivação relevante para que o procedimento seja concluído desta forma.

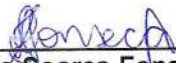
9.11 – Entende ainda a Administração que as condições de avaliação, distribuição da pontuação e o percentual igualitário entre a técnica e preço se encontram fixadas com clareza, objetividade e precisão na forma apresentada e está em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e impessoalidade.

10 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

10.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.pousoalto.mg.gov.br

10.2 - Informações poderão ser obtidas diretamente na Sala das Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, - MG.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de março de 2022.



Janaína Soares Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: 

Dr. Rogério Campos Maciel

Assessor Jurídica - OAB/MG 149.723



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE

....., pessoa jurídica de direito privado, sociedade portadora do CNPJ nº ... , sediada, por seu representante legal infra assinado, Sr.(a), portador do RG e do CPF, residente e domiciliado(a)

OUTORGADO(A)

Sr (a), portador do RG e do CPF, residente e domiciliado

PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o(a) OUTORGADO(A) acima qualificado(a), a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto que tem como objeto **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal** podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-la, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tem como objeto: **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alto**, conforme descrito no Edital, em especial a minuta contratual, fazemos nossa proposta de preço com valores global e mensal, respectivamente, de:

R\$ (.....) – preço parcela mensal

R\$ (.....) – preço período de 12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

No valor ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, viagens, estadia, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato a ser firmado.

Declaramos ter tomado conhecimento do inteiro teor do edital desta licitação e de estar ciente dos critérios de julgamento do certame, bem como da forma de pagamento para remunerar a prestação dos serviços técnicos especializados.

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador da empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

1 – PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

1.1.1 - Tempo de atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Administrativa para Administração Pública, conforme item 9.2.2 do edital. (Conferir no Anexo IX, item 2.1):

Quesito I – Tempo de Atividade da Empresa			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	Doc.	Pontos:

1.1.2 - Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pela licitante proponente para órgãos públicos, conforme item 9.2.3 do edital. (Conferir no Anexo IX, item 2.2):

Quesito II	Relação de Atestados – Declarações – Certidões		
Órgão atendido:	Período:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:	-	-	

1.1.3 - Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior pelos integrantes da equipe técnica, conf. item 9.2.4 do edital. (Conferir no Anexo IX, item 2.3):

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-		-	

1.2 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1.2.1 - Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica proponente, conforme item 9.2.6 do edital. (Conferir no Anexo IX, item 2.4):

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

1.2.2 - Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 9.2.7 do edital (Conferir no Anexo IX, item 2.5):

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

1.2.3 - Comprovação de atualização profissional da equipe técnica da proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 9.2.8 do edital. (Conferir no Anexo IX, item 2.6):

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

1.3 - PRODUÇÃO INTELECTUAL PROFISSIONAL

1.3.1 - Relação de livros, monografias, artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica da proponente, conforme item 9.2.9 do edital (Conferir no Anexo IX, item 2.7):

Quesito VII - Publicações:				
Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

1.4 – TOTAL DOS PONTOS ALCANÇADOS _____

Local e Data

Assinatura do Responsável legal da Proponente
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador do RG n.º e
do CPF n.º, para participar do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Havendo empregado menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz a proponente deverá contar na declaração.

Local e data.....

.....
Assinatura Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador do RG n.º e
do CPF n.º, para participar do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e **DECLARA**, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, que não está suspensa de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, da Administração Direta ou Indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data.....

.....
Assinatura Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador do RG n.º e
do CPF n.º, para participar do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e **DECLARA**, para os devidos fins de direito estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Local e data.....

.....
Assinatura Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO - Modelo

Proponente:

CNPJ:

Declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição Conselho competente

Especialização Acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição Conselho competente

Especialização Acadêmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Profissional 3:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição Conselho competente

Especialização Acadêmica:

Profissional 4:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição Conselho competente

Especialização Acadêmica:

OBSERVAÇÃO: a empresa proponente deverá listar os profissionais de que dispõe, sejam eles: sócios, empregados ou prestadores de serviços, devendo informar para cada um deles o tipo de vínculo com a empresa licitante.

Local e data.....

.....
Assinatura Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo licitatório nº 0050/2022 - Concorrência nº 01/2022

ANEXO IX

PLANILHA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1 - A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Prefeitura Municipal Licitante com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

1.2 - Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

1.3 - A licitante poderá ofertar proposta técnica e de preços para os dois lotes, ou apenas um, se assim for de seu interesse.

1.3.1 - **IMPORTANTE:** Os atestados da licitante e dos técnicos poderão ser usados distintamente para os dois lotes, desde que constem serviços executados também distintamente, tomando como referência as exigências do objeto licitado em cada um lotes.

1.4 - A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de **57 (CINQUENTA E SETE) PONTOS**.

1.5 - A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III + IV + V + VI + VII$$

2 - CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade da empresa serviços correlatos	07
II – Experiência de assessoria e consultoria	12
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	10
VI – Participação em cursos	10
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	(cinquenta e sete) pontos
	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.1 - TEMPO DE ATIVIDADE

2.1 - A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria ou Assessoria Contábil e/ou Administrativa para Administração Pública, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.1.1	Acima de 25 anos de atividade	7 (sete) pontos
2.1.2	Acima de 20 anos de atividade até 25 anos	6 (seis) pontos
2.1.3	Acima de 15 anos de atividade até 20 anos	5 (cinco) pontos
2.1.4	Acima de 10 anos de atividade até 15 anos	4 (quatro) pontos
2.1.5	Acima de 05 anos de atividade até 10 anos	3 (três) pontos
2.1.6	Acima de 02 anos de atividade até 05 anos	1 (um) ponto
2.1.7	Menos de dois anos de atividade	0 (zero) ponto

2.1.8 - IMPORTANTE: Para a verificação e contagem do período do início da atividade somente deverá ser considerado PERÍDO COMPLETO, conforme tabela acima.

2.2 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

2.2.1 - A pontuação será apurada com base nos atestados, certidões ou declarações fornecidas, nos termos da cláusula 9.2.3, deste edital.

2.2.2 - Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido pela licitante proponente. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,0 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 4 anos.

2.2.3 - A pontuação máxima deste quesito será de 12 (doze) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

2.2.4 - Na verificação dos atestados, a Comissão de Licitações atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (conferir ao que consta dos subitens dos itens 1.2.1 e 1.2.2 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

2.2.5 - A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e devidamente assinados, constando os seguintes itens:

2.2.5.1 - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

2.2.5.2 - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas nos subitens 1.2.1. e 1.2.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência - Projeto Básico);

2.2.5.3 - Indicação do período da prestação de serviços;

2.2.5.4 – Cópia do contrato referente a cada atestado, certidão ou declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.2.6 - IMPORTANTE: Para a verificação e contagem do período de contratação a fração de 180 (cento e oitenta) dias ou menos será desprezada, e na fração de 181 (cento e oitenta e um) dias ou mais, será computado como um exercício completo.

2.2.7 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores dos atestados, das declarações e/ou certidões, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços da proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

2.2.8 - Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor ou contratado do órgão declarante.

2.2.9 - EXEMPLO (MODELO) de apresentação e contagem:

ÓRGÃO PÚBLICO ATENDIDO	PERÍODO	DOC.	PONTOS
Prefeitura Municipal de	Fev/2005 a Dez/2010	...	
Prefeitura Municipal de	Mar/2006 a Mar/2012	...	
Prefeitura Municipal de	Jan/2013 a Dez/2016	...	
TOTAL DE PONTOS			0000

2.3 – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA DOCENTE

2.3.1 - A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Administração Pública e/ou outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação, no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos.

2.3.2 - Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo de docência, até o limite máximo de 1,5 (um ponto e meio) por profissional e de 3 (três) pontos no total para cada licitante.

2.3.3 - O exercício do magistério será comprovado através de cópia da CTPS, cópia de contratos particulares, ou de certidões emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

2.3.4 - EXEMPLO (MODELO) de apresentação e contagem:

PROFISSIONAL TÉCNICO	INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR	CURSO DISCIPLINA	ANO LETIVO	DOC.	PONTOS
TOTAL					0000

2.4 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

2.4.1 - A composição da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa será de no mínimo 1 (um) profissional com formação superior, compatível com a execução do objeto, com especialização em Administração/Gestão Pública ou similar, e com experiência comprovada de execução de serviços na área pública.

2.4.2 - A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.4.3 - Para efeito de pontuação serão considerados até 3 (três) certificados para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

2.4.3.1	PÓS-GRADUAÇÃO	1 (um) ponto por certificado
2.4.3.2	MESTRADO	2 (dois) pontos por certificado
2.4.3.3	DOCTORADO	3 (três) pontos por certificado

2.4.4 - A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 (dez) pontos.

2.4.5 - Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um membro da equipe técnica com curso de pós-graduação/especialização compatível com o objeto licitado para habilitação da proponente (Contabilidade Pública e/ou Gestão Pública).

2.4.6 - Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) nas áreas inerentes à Administração Pública ou outros temas pertinentes ao objeto desta licitação.

2.4.7 - EXEMPLO (modelo) de apresentação:

PROFISSIONAL	GRAU	CURSO	DOC.	PONTOS
TOTAL				000

2.5 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

2.5.1 - A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica da proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000), atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 3 (três) pontos por profissional e de 10 (dez) pontos no total para cada licitante.

2.5.2 - Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

2.5.3 - Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

2.5.4 - Poderão ser contados congressos, seminários e reuniões nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

2.5.5 - EXEMPLO (MODELO) de apresentação e contagem:

PROFISSIONAL	ÓRGÃO PROMOTOR	EVENTO / TEMA	DOC.	PONTOS
TOTAL				0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.6 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

2.6.1 - A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica da proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000), atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 3 (três) pontos por profissional e 10 (dez) pontos no total para cada licitante.

2.6.2 - Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

2.6.3 - Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Administração Pública e e pertinentes ao objeto desta licitação que terá sua execução contratada.

2.6.4 - Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

2.6.5 - EXEMPLO (MODELO) de apresentação e contagem:

PROFISSIONAL	ÓRGÃO PROMOTOR	EVENTO / TEMA	DOC.	PONTOS
TOTAL				0000

2.7 - PUBLICAÇÕES

2.7.1 - A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, em data a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000), atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.7.1.1 - (dois) pontos para cada livro publicado e **0,5 (meio) ponto** para cada artigo publicado.

2.7.1.2 - (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica.

2.7.2 - A pontuação máxima deste quesito será de 2 (dois) pontos para cada profissional e de 5 (cinco) pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

2.7.3 - EXEMPLO (MODELO) de apresentação e contagem:

ESPÉCIE TÍTULO	PROFISSIONAL	EDITORA LOCAL DA PUBLICAÇÃO	DOC.	PONTOS
TOTAL				

Local e data.....

Assinatura Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO X MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, - pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº190, CEP 37.468-000, CNPJ nº18.667.212/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, RG 402.808 – SSP/SMG e CPF 624.833.238-04**

CONTRATADA: a empresa CNPJ,
localizada à, em
CEP, neste ato, representada por
portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: **Processo Licitatório nº 0050/2021 – Concorrência nº 01/2022**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Os Serviços de Consultoria e Assessoria para compras e licitações visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins.

1.2.2 - Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria para as áreas de pessoal e recursos humanos, controle interno e gabinete do Prefeito visam orientações técnicas administrativas na condução dos diversos processamentos afins destas áreas.

1.2.3 – Áreas que serão atendidas com a prestação dos serviços técnicos administrativos, no que tange a formulação das requisições e termos de referência: gabinete do Prefeito, administração, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, obras e serviços, recursos humanos, compras e licitações;

1.2.4 – O atendimento as referidas áreas estará direcionado para o preparo das referências para contratações públicas, bem como os editais, os procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação, e também:

1.2.4.1 – no que se refere as diversas chamadas públicas para atender as necessidades quanto aos procedimentos de manifestação de interesse – PMI para estudos técnicos, econômico-financeiros para futuras contratações sejam por concessões ou parceria público privado (PPP).

1.2.4.2 – para formalização dos instrumentos administrativos das contratações para atender as normas do Marco Regulatório, os procedimentos para as contratações da Agricultura Familiar para a merenda escolar e outras atividades inerentes e que necessitem de assistência técnica especializada.

1.2.5 – Assessoramento aos membros da Comissão de Controle Interno de forma que as diversas áreas administrativas executem suas atividades dentro das formalidades exigidas para cada ação distinta e que seja dada a publicidade de toda a realização administrativa, em especial os gastos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

1.2.6 – Assessoramento à área da gestão de contratos administrativos, bem como nos procedimentos do sistema de registro de preços e seus desdobramentos.

1.2.7 – A realização de cursos e treinamentos técnicos, tanto na sede da Prefeitura como na sede da empresa, para os funcionários das áreas referidas acima, em especial aos que atuam diretamente nas comissões de licitações, pregoeiros e equipe de apoio, de avaliação patrimonial, engenharia, bem como aqueles que atuam no controle interno e na fiscalização das execuções contratuais, notadamente na execução das obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá executar o contrato a ser formalizado com atendimento à consultas formalizadas, diariamente na forma à **DISTÂNCIA**, em expediente integral de 8h às 18h, nos dias úteis, em **REGIME DE PLANTÃO** para responder todas as consultas que forem solicitadas, com uso dos meios de comunicação disponíveis ou por escrito quando solicitado, seja de imediato conforme o caso, ou no prazo máximo de dois dias úteis quando se tratar de assuntos mais complexos.

2.2 – A CONTRATADA deverá executar o contrato a ser formalizado na forma **PRESENCIAL**, através de 2 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS MENSAS, com a presença de um técnico com conhecimento para atender cada área que será alcançada por estes serviços, com agendamento com o servidor designado para fiscalizar a execução contratual.

2.3 – Nos serviços **PRESENCIAIS** e/ou à **DISTÂNCIA** estão incluídas as orientações para elaboração dos termos de referências, editais licitatórios, respectivas minutas dos contratos.

2.4 – Todos os serviços de obrigação funcional serão executados pelos funcionários municipais lotados nas áreas alcançadas por esta prestação de serviços especializados, cabendo a CONTRATADA o assessoramento em cada ato ou ação a ser desenvolvida específica e distintamente, não lhe cabendo responsabilidade pelas atribuições funcionais não efetivadas.

2.5 – Também estão incluídos nestes serviços as orientações durante a realização das sessões públicas das licitações, a análise de recursos administrativos e contrarrazões impetradas, seja contra dispositivos dos editais ou sobre atos nos diversos julgamentos.

2.6 – Na execução dos serviços também serão disponibilizados o atendimento à **DISTÂNCIA** em regime de plantão, como também com orientações diretas aos secretários e demais servidores na forma **PRESENCIAL**, conforme as necessidades e solicitações de cada área distinta.

2.7 – Na execução dos serviços técnicos disponibilizados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Gabinete deverão ser efetivados na forma à **DISTÂNCIA** e também na forma **PRESENCIAL** nas mesmas condições expostas para as outras áreas administrativas.

2.8 – Nos serviços estarão incluídos quaisquer informações que deverão ser prestadas ao TCEMG ou ao Ministério Público tanto durante a execução contratual como após o seu encerramento, tendo em vista o conhecimento técnico e as informações colhidas sobre os serviços técnicos administrativos prestados. A obrigação de prestar informações se estenderão aos pedidos feitos diretamente à Administração Municipal ou ao Chefe do Executivo mesmo após o encerramento do seu mandato.

2.9 – A CONTRATADA DEVERÁ DAR APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

2.9.1 – nas ações desenvolvidas e com orientações aos servidores do Gabinete do Prefeito com a emissão dos atos administrativos, portarias, decretos, arquivamentos diversos e outros serviços correlatos, em especial quanto as informações que devem ser prestadas aos órgãos de controle interno e externos da Administração: Ministério Público, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Gerais e outros órgãos inerentes aos serviços que serão prestados pela assessoria e consultoria técnico-administrativa.

2.9.2 – nas orientações técnicas aos funcionários municipais na condução dos diversos serviços administrativos e programas a serem desenvolvidos, em especial na formulação dos termos de referências para as contratações de bens e serviços, bem como nos diversos serviços das áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, agricultura, licitações, obras e serviços urbanos e, principalmente para controle interno.

2.9.3 – nas orientações específicas à Secretaria de Gabinete na condução dos diversos serviços da sua área exclusiva de atuação, notadamente quanto aos convênios firmados com outros órgãos com os governo federal e estadual, bem como com entidades e/ou associações sem fins lucrativos, conforme dispõe a Lei do Marco Regulatório, bem como na preparação de cursos e treinamentos para os funcionários municipais nas áreas atendidas com a prestação dos serviços, em especial aos membros da Comissão de Licitações, ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

2.9.4 – nas orientações referentes ao controle das execuções contratuais junto às áreas administrativas já relacionadas acima, de forma a bem preparar as contratações que atenderão as necessidades de cada área específica já referidas acima.

2.9.5 – nas orientações sobre a atuação das diversas fiscalizações na execução dos contratos firmados pela Administração, no que se refere a forma de atender as obrigações exigidas, de modo que o fornecimento de bens ou a prestação de serviços atendam satisfatoriamente ao que foi adquirido ou serviço prestado.

2.9.6 – nas orientações que devem ser fornecidas aos servidores que se responsabilizarão pelas ações e obrigações do Sistema de Controle Interno, de modo que possam executar suas tarefas com total independência e, principalmente de forma concomitante às atividades que estiverem sendo efetivadas, preponderantemente quanto aos percentuais mínimos aplicados na educação e saúde, o percentual máximo gasto com pessoal, o montante dos decretos referentes à execução orçamentária e o limite máximo constitucional dos valores repassados ao Poder Legislativo e, ainda o no acompanhamento para aplicação da Lei da Transparência nº 12.527/2011.

2.9.7 – nas informações técnicas para controle de gastos com os diversos programas da Assistência Social e nas atividades do CRAS – Centro de Referência Social, em especial o funcionamento das oficinas.

2.9.8 – nas orientações sobre os principais programas que devem ser implementados pela Assistência Social, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefício Emergencial, distribuição de cestas básicas, fornecimento de carteira do idoso e outros e, ainda, a fomentação.

2.9.9 – nas orientações para os programas de auxílio doença, auxílio funeral, passes/ viagens de pessoas carentes e andarilhos, materiais para reforma e manutenção de residências de famílias de baixa renda.

2.9.10 – nas orientações fornecidas a Secretária de Assistência Social e as profissionais desta área – assistentes sociais para as diversas atividades que devem ser providenciadas e a forma de buscar parceiras com outras secretarias municipais e/ou com a iniciativa privada para a promoção de programas a serem implantados.

2.9.11 – nas orientações ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

2.9.12 – nas orientações dos serviços de saúde no que se refere aos gastos com os materiais e produtos da odontologia, consultas e exames especializados fora do domicílio, medicamentos da farmácia municipal, materiais e produtos exclusivos da manutenção e higienização do setor e, em especial os gastos com o Pronto Atendimento Municipal, bem como ao Conselho Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá manter, para executar os serviços descritos no objeto, equipe técnica apresentada para habilitação no processo que originou esta contratação, e caso haja substituição, que os técnicos substitutos tenham formação acadêmica igual, similar ou superior aos técnicos substituídos e que a fiscalização do contrato seja informada para verificar as respectivas documentações para aceite ou recusa por parte do CONTRATANTE

3.2 - Caso a fiscalização do contrato recuse os técnicos substitutos, mediante a formação acadêmica e experiência para executar o objeto, a CONTRATADA deverá promover a devida substituição, imediatamente, de forma a não interromper ou prejudicar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão prestados preponderantemente **À DISTÂNCIA**, no escritório da CONTRATADA, de onde será prestado todo o atendimento as consultas feitas pelos servidores municipais lotados nas áreas atendidas pela consultoria e assessoria, serviços estes que poderão ser feitos via telefone, e-mail, web conferência ou outros meios de comunicação disponíveis e que possam atender a Administração Municipal.

4.1.1 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas), nos dias úteis.

4.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS: independente do atendimento **à distância**, a CONTRATADA deverá designar profissional especializado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, para atender os serviços constantes da descrição do objeto, por área, em dias e horários estabelecidos com o fiscal do contrato, observando-se as seguintes condições:

4.2.1 – 02 (duas) visitas técnicas mensais, em dias úteis com profissionais especializados nas áreas a serem atendidas.

4.3 - O (s) profissional (ais) designado (s) para os serviços técnicos **PRESENCIAIS**, deverá (ão) ser dentre aqueles relacionados como integrantes da equipe técnica da empresa, porém poderão ser substituídos durante a execução do contrato, porém que os substitutos tenham formação compatível com a exigência para habilitação no processo licitatório e que a substituição seja autorizada pela Administração Municipal.

4.4 - As datas e horários dos serviços técnicos **PRESENCIAIS** serão definidos por agendamento que atenda os interesses dos servidores da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, conforme os dias e horários mínimos definidos acima e o horário será o quanto necessário para a execução dos serviços agendados.

4.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

4.6 - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, e não poderão ser interrompidos unilateralmente, sem que haja motivação legal por parte da Administração Municipal.

4.6.1 – Somente poderá haver interrupção na prestação dos serviços pela CONTRATADA se houver motivação devidamente comprovada, com formal comunicação com o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL

5.1 – A execução dos serviços do presente contrato pela CONTRATADA será quitada pelo CONTRATANTE no valor total de R\$ (.....), que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$..... (.....).

5.2 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Para cumprimento do estipulado no item anterior, no corpo da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número do processo licitatório e da conta corrente / agência bancária, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

5.4 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

5.5 - O valor da parcela mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de execução contratual, caso o contrato seja prorrogado por aditamento, pelo índice do IGPM acumulado no período ou por outro índice que vier a substituí-lo, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

6.2 – Como o serviço licitado se enquadra nos serviços continuados, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, para atender a Administração Municipal, caso de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e, havendo prorrogação serão as rubricas correspondentes dos exercícios seguintes:
02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.35 – Fonte 100

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designa o Coordenador de Licitações e Contratos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 – A CONTRATADA deverá atender as solicitações do Gabinete do Prefeito, das chefias de Departamento e do Controle Interno Municipal.

8.3 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse e formal consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

8.4 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução contratual do objeto contratado, conforme a sua descrição, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na prestação dos serviços técnicos venha direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

8.5 – São de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE:

8.5.1 - Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

8.5.2 - Advertir por escrito à CONTRATADA quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar os serviços do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a Ordem de Serviço e como descrito no edital e seus anexos, do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

9.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

9.3 – A CONTRATADA é responsável pelas obrigações assumidas com a execução deste contrato.

9.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

10.1 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78, com comunicação à CONTRATADA e reger-se-á no disposto do art.79, ambos da Lei nº8.666/93;

10.2 - Este contrato administrativo poderá, de forma unilateral, ser modificado, acrescido ou diminuído quantitativamente no constante de seu objeto e na forma de execução, através de termo aditivo, conforme os arts. 57e 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

11.2 – As obrigações estabelecidas e quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas da Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.2.1 – 10% (dez por cento) do valor contratado pela desistência em assinar o contrato ou para iniciar a prestação dos serviços.

11.2.2 – 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, por atraso do início da prestação dos serviços e/ou pelo atraso de apresentar quaisquer informações atinentes a execução contratual, quando as informações gerarem prejuízos financeiros à Administração CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

11.2.3 – 10% (dez por cento) do valor contratado quando a execução contratual for temerária e gerar prejuízos administrativos ou financeiros, devidamente comprovados.

11.2.4 – 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja rescisão contratual prevista nos incisos de I a IX, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Além das multas referidas, seja por atraso, omissão ou não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, poderão ser aplicadas outras sanções conforme previsto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Em quaisquer casos ou hipóteses que se configure aplicação de sanções ou penalidades, fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Pouso Alto, ... de de

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....
REPRESENTANTE LEGAL

Visto: _____
Dr. Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico
OAB/MG 149.723



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Testemunhas:

RG/CPF: _____ RG/CPF: _____